



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 19/2015-VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas

Município de Angra do Heroísmo

Gerência de 2013

Julho – 2015

Ação n.º 14-405VIC3



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Relatório n.º 19/2015-VIC/SRATC

Verificação interna da conta do Município de Angra do Heroísmo (Gerência de 2013)

Ação n.º 14-405VIC3

Aprovação: Sessão ordinária de 09-07-2015

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e metodologia	3
3. Responsáveis	4
II. VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	
4. Instrução da conta	5
5. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	5
6. Demonstração numérica	5
7. Endividamento	6
8. Análise orçamental e equilíbrio	8
9. Demonstrações financeiras	9
10. Aplicação de resultados	10
11. Acompanhamento de recomendações	10
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
12. Conclusões	12
13. Recomendação	13
14. Decisão	14
Conta de emolumentos	15
Ficha técnica	16
Apêndices	
I – Síntese do mapa de fluxos de caixa	18
II – Endividamento líquido	19
III – Demonstrações financeiras	20
IV – Parâmetros certificados	22
V – Índice do dossiê corrente	23



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

Siglas e abreviaturas

DAT	—	Departamento de apoio técnico
doc.	—	documento
LFL	—	Lei das Finanças Locais ¹
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ²
POCAL	—	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ³
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação interna de contas

¹ Aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelos artigos 6.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, 29.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, 32.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 47.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, 57.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 21.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. A Lei n.º 2/2007 foi revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor em 01-01-2014 (*cf.* artigos 91.º e 92.º), já após o encerramento da gerência em análise.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro. Posteriormente ao encerramento da gerência em análise, a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foi alterada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republicou.

³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.



I. Introdução

1. Enquadramento

- 1 Em cumprimento do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas⁴, e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º, e 105.º, n.º 1, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta de gerência do município de Angra do Heroísmo, relativa ao ano económico de 2013.
- 2 O município de Angra do Heroísmo, enquanto autarquia local, encontra-se sujeito ao POCAL⁵ e à prestação de contas, nos termos da alínea *m*) do artigo 51.º da LOPTC, tendo como responsáveis os membros da Câmara Municipal.

2. Âmbito e metodologia

- 3 A presente ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁶ e visou os seguintes objetivos:
 - Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respetiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas⁷;
 - Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Análise dos limites legais de endividamento e do equilíbrio orçamental;
 - Análise do controlo orçamental da despesa e da receita;
 - Apreciação das demonstrações financeiras;
 - Acompanhamento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 15/2007-FS/VIC/SRATC](#), de 13-11-2007⁸;
 - Certificação dos parâmetros identificados no apêndice III ao presente Relatório.

⁴ O plano de fiscalização para 2015 foi aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23-12-2014, p. 32338, sob o n.º 39/2014, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 18-12-2014, sob o n.º 1/2014.

⁵ Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

⁶ Definido na Informação n.º 54-2015/DAT – UAT III, aprovado a 08-04-2015 (doc. 1.01).

⁷ Aprovadas pela [Resolução n.º 4/2001](#), de 12 de julho – 2.º Secção, publicada no *Diário da República*, II série, n.º 191, de 18-08-2001, pp. 13958-13960. Estas instruções estão publicadas em [Instruções do Tribunal de Contas II Volume](#), edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

⁸ Disponível em: www.tcontas.pt.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

- 4 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.
- 5 Os documentos que fazem parte do processo estão gravados em CD, que foi incluído no dossiê físico, a fls. 2. Estes documentos estão identificados no apêndice V ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

3. Responsáveis

- 6 Os responsáveis pela gerência em análise são os membros do elenco camarário identificados no quadro I.

Quadro I – Síntese da relação nominal de responsáveis

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade	Residência
Sofia Machado Couto Gonçalves	Presidente	01-01-2013 a 23-10-2013	Travessa dos Penedos n.º 7 Outeiro 9700-148 Angra do Heroísmo
José Gabriel do Álamo Meneses	Presidente	24-10-2013 a 31-12-2013	Canada de Belém n.º 62, Terra-Chã 9700 - Angra do Heroísmo
José Gaspar Rosa de Lima	Vice-Presidente	24-10-2013 a 31-12-2013	Canada Capitão-Mor n.º 62, 9700-567 S. Mateus da Calheta
Hugo Louro da Rosa	Vereador a tempo inteiro	01-01-2013 a 23-10-2013	Rua Capitão João de Ávila n.º 30-1.º andar 9700-042 Conceição - Angra do Heroísmo
Guido de Luna da Silva Teles	Vereador a tempo inteiro	24-10-2013 a 31-12-2013	Rua Dr. Alfredo Silva Sampaio n.º 16 - 1.º dto. 9700-013 Angra do Heroísmo
Raquel Gomes Caetano Ferreira	Vereadora a tempo inteiro	24-10-2013 a 31-12-2013	Canada da Largueza n.º 17 9700-516 S. Bartolomeu de Regatos
Anselmo José da Rocha Barcelos	Vereador	01-01-2013 a 23-10-2013	Canada do Ferreiro, n.º 7, 9700-503 São Bartolomeu de Regatos
António Silva Gomes	Vereador	01-01-2013 a 23-10-2013	Canada dos Cinco Reis, n.º 37, S. Pedro 9700-052 Angra do Heroísmo
Artur Manuel Leal Lima	Vereador	01-01-2013 a 23-10-2013	Rua Dr. Cândido Forjaz, n.º 3, Conceição 9700-039 Angra do Heroísmo
Duarte Nuno Machado Veríssimo	Vereador	01-01-2013 a 23-10-2013	Rua de S. Pedro n.º 75 9700-187 Angra do Heroísmo
Hugo Silva Ourique Lourenço	Vereador	01-01-2013 a 23-10-2013	Rua Dr. Alfredo Silva Sampaio n.º 50 - 1.º - S. Bento 9700-013 Angra do Heroísmo
Luís Guilherme Duarte Brasil	Vereador	01-01-2013 a 23-10-2013	Canada das Almas n.º 9-A S. Pedro 9700-014 Angra do Heroísmo
Maria Teresa Valadão Caldeira Martins	Vereadora	01-01-2013 a 23-10-2013	Rua de S. João n.º 76 2.º - Sé 9700-182 Angra do Heroísmo
Rui Miguel da Cunha Ataíde Bettencourt	Vereador	01-01-2013 a 23-10-2013	Rua Dr. Viriato Garrett n.º 46 S. Pedro 9700-069 Angra do Heroísmo
Sónia de Freitas Gonçalves Capaz	Vereadora	01-01-2013 a 23-10-2013	Caminho do Saibro n.º 30 - Conceição 9700-240 Angra do Heroísmo
Afonso Teixeira Miguel	Vereador	01-01-2013 a 31-12-2013	Caminho Novo, n.º 12, 9700-437 Ribeirinha
António Lima Cardoso Ventura	Vereador	01-01-2013 a 31-12-2013	Canada do Célis, S. Carlos - S. Pedro 9700-047 Angra do Heroísmo
Fernando Francisco Paiva Dias	Vereador	01-01-2013 a 31-12-2013	Canada da Luz n.º 110, S. Mateus 9700-575 Angra do Heroísmo
Catarina Cristina Ribeiro da Rocha Gonçalves	Vereadora	24-10-2013 a 31-12-2013	Rua António Martins da Silva Plácido, n.º 12 9700-512 S. Bartolomeu de Regatos
Nuno Alberto Lopes Melo Alves	Vereador	24-10-2013 a 31-12-2013	Caminho de Baixo n.º 46 S. Pedro 9700-023 Angra do Heroísmo

Fonte: Relação nominal de responsáveis.



II. Verificação interna da conta

4. Instrução da conta

7 Os documentos de prestação de contas foram **remetidos** ao Tribunal através do sistema eletrónico *e-contas*, a **30-04-2014**, **respeitando-se o prazo** estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, sendo-lhes atribuído o n.º 5053/2013.

8 A conta foi elaborada de acordo com o POCAL e a análise documental permite concluir que a sua prestação respeitou as instruções do Tribunal de Contas para organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas.

9 Os documentos de prestação de contas foram objeto de verificação por auditor externo⁹.

5. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

10 Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico do Município, verificando-se o cumprimento do legalmente determinado¹⁰.

6. Demonstração numérica

11 Após a conferência dos documentos e respetiva análise, procedeu-se à conciliação da informação apresentada concluindo-se existir consistência técnica da conta de gerência, cujo resultado é o representado no quadro II:

Quadro II – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	1 388 484,21	Saído na gerência	15 323 235,09
<i>Execução orçamental</i>	<i>1 229 620,39</i>	<i>Despesas correntes</i>	<i>10 768 529,78</i>
<i>Operações de tesouraria</i>	<i>158 863,82</i>	<i>Despesas de capital</i>	<i>4 554 705,31</i>
Recebido na gerência	17 380 228,59	Operações de tesouraria	1 081 664,38
<i>Receitas correntes</i>	<i>12 923 346,38</i>	Saldo para a gerência seguinte	3 465 901,22
<i>Receitas de capital</i>	<i>4 451 882,21</i>	<i>Execução orçamental</i>	<i>3 286 613,89</i>
<i>Outras receitas</i>	<i>5 000,00</i>	<i>Operações de tesouraria</i>	<i>179 287,33</i>
Operações de tesouraria	1 102 087,89		
	19 870 800,69		19 870 800,69

Fonte: Mapa fluxos de caixa.

⁹ Doc. 2.18.

¹⁰ Atualmente, a divulgação na *Internet* é regulada pelo n.º 2 do artigo 79.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.



- 12 A demonstração numérica baseia-se nos registos efetuados nos mapas de fluxos de caixa e de operações de tesouraria¹¹.
- 13 O saldo da gerência anterior corresponde ao saldo que transitou para a gerência seguinte da conta de 2012.
- 14 O apêndice I contém uma síntese do *mapa de fluxos de caixa*.

7. Endividamento

- 15 Em 31-12-2013, a dívida resultante de empréstimos de curto prazo, incluindo aberturas de crédito, tinha por limite 1 225 790,53 euros, em resultado da aplicação do critério definido no n.º 1 do artigo 39.º da LFL.
- 16 Naquela data, o montante da dívida referente a empréstimos de médio e longo prazos tinha por limite 12 257 905,29 euros, em resultado da aplicação dos critérios definidos no n.º 2 do artigo 39.º da LFL¹² e no n.º 2 do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro¹³.
- 17 O endividamento líquido total, determinado de acordo com o critério definido no n.º 1 do artigo 37.º da LFL, não poderia exceder 15 322 381,61 euros¹⁴. Todavia, por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro¹⁵, prevalece para efeitos do limite ao endividamento líquido, o observado em 31-12-2011, no valor de 3 279 008,77 euros negativos.

Quadro III – Endividamento – valores de referência

Receitas municipais (a)		Limites do endividamento - 2013 (em Euro)			
		CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	
		CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZOS		
2012		(b)	(c)	(d)	Máximo definido nos termos do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012
		(b) = (a) × 10%	(c) = (a)	(d) = (a) × 125%	
	(a) 12.257.905,29	1.225.790,53	12.257.905,29	15.322.381,61	-3.279.008,77

Fonte: Controlo orçamental – Receita

¹¹ Doc. 2.05 e 2.06.

¹² Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da LFL, o montante da dívida referente a empréstimos de médio e longo prazos «...não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior».

¹³ Lei do Orçamento de Estado para 2013.

¹⁴ Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da LFL, «[o] montante do endividamento líquido total de cada município, em 31 de dezembro de cada ano, não pode exceder 125% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior».

¹⁵ Lei do Orçamento de Estado para 2012.



- 18 O endividamento global, em 31-12-2013, ascendia a 19 782 016,38 euros. Era constituído por empréstimos de médio e longo prazos (19 236 038,02 euros)¹⁶ e por responsabilidades para com fornecedores, Estado e outros entes públicos e credores (545 978,36 euros)¹⁷.
- 19 De acordo com os documentos de prestação de contas, não houve recurso a empréstimos de curto prazo durante 2013¹⁸.
- 20 Para efeitos de verificação do cumprimento do limite da dívida de médio e longo prazos, releva o capital em dívida (19 236 038,02 euros), subtraído dos empréstimos excecionados¹⁹, que se destinaram ao financiamento de projetos participados por fundos comunitários e de programas de reabilitação urbana (11 870 117,12 euros)²⁰.
- 21 Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 36.º da LFL, relevam os empréstimos dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo (SMAS), no montante de 1 877 914,94 euros.

Quadro IV – Endividamento – Limites dos empréstimos a médio e longo prazos

(em Euro e em percentagem)

(a)	Limite dos empréstimos a médio e longo prazos	12.257.905,29
(b)	Capital em dívida	19.236.038,02
(c)	Empréstimos e amortizações excecionados	11.870.117,12
(d)	Capital em dívida relevante - SMAS	1 877.914,94
(e)=(b)-(c)+(d)	Capital em dívida relevante	9.243.835,84
(f)=(e)/(a)	Capacidade de endividamento de médio e longo prazos utilizada	75,4%

Fonte: Balancetes analíticos e mapa de empréstimos.

- 22 Observaram-se os limites legais, com a utilização de 75,4% da capacidade de endividamento de médio e longo prazos.
- 23 O endividamento líquido, determinado de acordo com os critérios definidos no artigo 36.º da LFL, totalizava 5 544 783,28 euros, evidenciando-se no apêndice II as variáveis utilizadas no seu apuramento. Nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 39.º e n.º 2 do artigo 61.º da LFL, excecionam-se 11 870 117,12 euros relativos a empréstimos, apurando-se um endividamento líquido relevante de 6 325 333,84 euros negativos. Conclui-se que a 31-12-2013 o Município de Angra do Heroísmo não registou endividamento líquido, uma vez que este é inferior a zero.

¹⁶ Doc. 2.09. No balanço figuram 17 555 013,02 euros a médio e longo prazos e 1 681 025,00 euros a curto prazo, tendo em conta a nota (a) do mapa 5 – Balanço do POCAL: «A desenvolver, segundo as rubricas existentes no “Curto prazo”, atendendo às previsões de cobrança ou exigibilidade da dívida ou de parte dela, a mais de um ano».

¹⁷ Doc. 2.11: *Fornecedores c/c* (155 674,46 euros); *Fornecedores – Facturas em recepção e conferência* (104 734,87 euros); *Fornecedores de imobilizado, c/c* (91 892,93 euros); *Estado e outros entes públicos* (63,48 euros) e *Outros credores* (113 335,36 euros).

¹⁸ Doc. 2.09.

¹⁹ N.ºs 5, 6 e 7 do artigo 39.º da LFL.

²⁰ Doc. 2.09 – Mapa de empréstimos.



8. Análise orçamental e equilíbrio

- 24 As previsões iniciais do orçamento, no valor de 18 021 190,00 euros, foram corrigidas com a incorporação do saldo da gerência anterior (1 229 620,39 euros) e com o reforço de receitas correntes (1 335 987,00 euros) e de receitas de capital (1 442 996,00), resultando um orçamento corrigido de 22 029 793,39 euros.
- 25 Foram estimados 13 513 572,00 euros de receitas correntes, 7 286 596,00 euros de receitas de capital e 1 229 625,39 euros de outras receitas, que incluem o saldo da gerência anterior. Na despesa, previram-se 12 394 813,00 euros de despesas correntes e 9 634 980,00 euros de despesas de capital.
- 26 A receita teve uma execução de 18 609 848,98 euros (84,5% do previsto), sendo 12 923 346,38 euros de receitas correntes, 4 451 882,21 euros de receitas de capital e 1 234 620,39 euros de outras receitas. Estruturalmente destacam-se 8 113 517,21 euros transferidos do Orçamento do Estado (52,1%), 2 830 300,00 euros de impostos diretos (15,2%) e 1 974 709,60 euros de participação comunitária em projetos cofinanciados (10,6%).
- 27 A despesa executada totalizou 15 323 235,09 euros (69,6% do previsto), sendo 10 768 529,78 euros de despesas correntes e 4 554 705,31 euros de despesas de capital. Destacam-se as despesas com pessoal, no montante de 4 743 091,75 euros (31%), as transferências para outras entidades, no montante de 4 161 257,62 euros (27,2%), as despesas com a aquisição de bens e serviços correntes, no montante de 2 595 302,03 euros (16,9%), e o investimento em bens de capital, no montante de 1 382 314,34 euros (9%).
- 28 O princípio do equilíbrio formal²¹ foi observado na elaboração do orçamento, com estimativas de receita e despesa idênticas, e na sua execução, com a receita a superar a despesa em 3 286 613,89 euros.
- 29 O princípio do equilíbrio corrente²² também foi observado, com as receitas correntes a superarem as despesas correntes nas óticas do orçamento e da conta.

²¹ Alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL e artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental em vigor na gerência em análise, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, e 37/2013, de 14 de junho. Posteriormente ao encerramento da gerência em análise, foi alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

²² Previsto nas mesmas normas enunciadas na nota anterior.



Quadro V: Equilíbrio orçamental

(em Euro)

Componente	Orçamento	Execução
Receitas correntes	13 513 572,00	12 923 346,38
Receitas de capital	7 286 596,00	4 451 882,21
Outras receitas	1 229 625,39	1 234 620,39
Receita total	22 029 793,39	18 609 848,98
Despesas correntes	12 394 813,00	10 768 529,78
Despesas de capital	9 634 980,00	4 554 705,31
Despesa total	22 029 793,00	15 323 235,09
Equilíbrio corrente	1 118 759,00	2 154 816,60
Equilíbrio formal	0,00	3 286 613,89

Fonte: Orçamento inicial e mapa de fluxos de caixa.

9. Demonstrações financeiras

- 30 A demonstração de resultados revela a significativa dependência financeira de transferências e subsídios obtidos (9 958 358,98 euros), correspondentes a 69,2% dos proveitos operacionais e a 54,6% dos proveitos totais. A venda de bens e serviços e a arrecadação de impostos e taxas locais (4 180 011,49 euros) representaram 22,9% dos proveitos totais.
- 31 Os custos fixos relativos a pessoal e as amortizações do exercício (8 167 925,22 euros, no conjunto) equivalem a 51% dos custos do exercício e a 56,7% dos proveitos operacionais, o que revela a elevada rigidez da estrutura de custos.
- 32 Os custos com o pessoal (4 795 159,92 euros) corresponderam a 33,6% dos custos operacionais, e absorveram 33,3% dos proveitos operacionais.
- 33 O exercício de 2013 traduziu-se pela obtenção de um resultado líquido de 2 213 138,12 euros, 25,3% inferior aos 2 964 098,64 euros de 2012.
- 34 A estrutura patrimonial e financeira do Município não se alterou, comparativamente ao exercício de 2012, como se verifica através da comparação dos balanços²³. É constituída, praticamente, pelo imobilizado (114 786 219,27 euros) que corresponde a 88,1% do ativo líquido.
- 35 Os dados apurados nas demonstrações financeiras evidenciam a não movimentação da conta 39 *Provisão para depreciação de existências*. Nesta conta deverão ser registadas as diferenças relativas ao custo de aquisição ou de produção resultantes da aplicação dos critérios definidos na valorimetria das existências. A provisão deverá ser constituída ou reforçada através da correspondente conta de custos, sendo debitada à medida que se reduzam ou cessem as situações que a originaram.

²³ Apêndice III.



- 36 Em consequência, desconhece-se o impacto financeiro ao nível do balanço do não tratamento contabilístico de todas as existências, sendo certo, porém, que a respectiva relevação deveria ter como contrapartida um acréscimo do ativo.
- 37 A dívida de médio e longo prazos (17 555 013,02 euros) corresponde a 88,7% do passivo exigível (19 782 016,38 euros).
- 38 A estrutura de financiamento dos ativos é maioritariamente assegurada pelos subsídios para investimentos, incluídos na conta de proveitos diferidos (44 431 425,58 euros) – 34,11% – e pelos fundos próprios – 49,8%;
- 39 Os meios financeiros disponíveis no final do exercício (3 465 901,22 euros) eram superiores às dívidas de curto prazo (2 227 003,36 euros);

10. Aplicação de resultados

- 40 Perante o resultado transitado de 4 277,17 euros e com o valor da conta 51 *Património* a corresponder a 43% do ativo líquido, o órgão executivo propôs a aplicação de 5% do resultado líquido do exercício (111 000,00 euros) em reservas legais e o remanescente, no valor de 2 102 138,12 euros, em reservas livres, cumprindo o disposto nos pontos 2.7.3.3. e 2.7.3.5. do POCAL²⁴.

11. Acompanhamento de recomendações

- 41 Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 15/2007-FS/VIC/SRATC](#), de 13-11-2007²⁵, a saber:

Quadro VI – Acompanhamento de recomendações

	Recomendações	Grau de acolhimento
1. ^a	A relevação contabilística das operações deverá efectuar-se com a observância dos princípios contabilísticos estatuídos pelo POCAL, de modo a assegurar a fiabilidade das demonstrações financeiras.	Acolhida parcialmente
2. ^a	A contabilidade de custos deverá ser aplicada.	Acolhida
3. ^a	A informação relativa a compromissos com reflexos nos orçamentos seguintes deverá ser inscrita nos documentos previsionais e registada nas adequadas contas de controlo orçamental.	Acolhida

- 42 A 1.^a recomendação decorreu de não terem sido respeitados os princípios contabilísticos da especialização ou do acréscimo, bem como o da prudência.

²⁴ Nos termos do ponto 2.7.3.3. do POCAL, havendo resultados transitados positivos, o resultado líquido do exercício pode ser repartido por reforço do património e constituição ou reforço de reservas, devendo, nos termos do ponto 2.7.3.5., «(...) constituir-se o reforço anual da conta 571 *Reservas legais*, no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício».

²⁵ Verificação interna de conta do Município de Angra do Heroísmo – gerência de 2006.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

- 43 Na gerência em análise movimentaram-se as contas 271 *Acréscimo de proveitos*, 272 *Custos diferidos*, 273 *Acréscimos de custos*, bem como a conta 29 *Provisões*, o que indicia a observância daqueles princípios. Contudo a conta 39 *Provisão para depreciação de existências* não foi utilizada, conforme referido no § 35.
- 44 Verifica-se, assim, um acolhimento parcial da recomendação.
- 45 O relatório de gestão, nas páginas 45 e seguintes faz alusão à utilização da contabilidade de custos, considerando-se acolhida a 2.ª recomendação.
- 46 Quanto à 3.ª recomendação, a informação relativa a compromissos futuros foi inscrita nos documentos previsionais e registada nas contas de controlo orçamental²⁶.
- 47 Do exposto conclui-se que o Município de Angra do Heroísmo acatou as recomendações formuladas no Relatório n.º 15/2007-FS/VIC/SRATC, de 13-11-2007, faltando, no entanto, relevar a provisão para depreciação de existências.

²⁶ Doc. 2.01.



III. Conclusões e recomendações

12. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
4.	<p>A prestação de contas efectuou-se no prazo estabelecido na LOPTC (§ 7).</p> <p>A organização das contas observou as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas e os seus documentos foram objeto de verificação por auditor externo, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da LFL (§§ 8 e 9).</p>
5.	<p>Os documentos previsionais e de prestação de contas foram publicitados na <i>Internet</i>, no sítio eletrónico do Município, cumprindo-se a obrigação legal de publicitação (§ 10).</p>
6.	<p>Os documentos inseridos na conta de gerência conferem-lhe consistência técnica (§ 11).</p>
7.	<p>A dívida referente a empréstimos de médio e longo prazos totalizava 19 236 038,02 euros, em 31-12-2013, não tendo havido, durante a gerência, recurso a empréstimos de curto prazo (§§ 18 e 19).</p> <p>O limite de endividamento de médio e longo prazos foi observado, com a utilização de 75,4% da capacidade de endividamento. Não se registou endividamento líquido a 31-12-2013. (§§ 22 e 23).</p>
8.	<p>A receita, no valor de 18 609 848,98 euros, correspondeu a 84,5% do previsto. Na estrutura da receita destaca-se 9 690 356,21 euros transferidos do Orçamento do Estado (52,1%), 2 830 300,00 euros de impostos diretos (15,2%) e 1 974 709,60 euros de participação comunitária em projetos cofinanciados (10,6%) (§ 26).</p> <p>A despesa executada, no valor de 15 323 235,09 euros, correspondeu da 69,6% do previsto. Destaca-se, na sua estrutura, 4 743 091,75 euros os de despesas com pessoal (31%), 4 161 257,62 euros transferidos para outras entidades (27,2%), 2 595 302,03 euros aplicados em bens e serviços correntes (16,9%) e 1 382 314,34 euros investidos em bens de capital (9%) (§ 27).</p> <p>O princípio do equilíbrio orçamental foi respeitado, nas óticas formal e corrente, quer na fase previsional quer na de execução, cumprindo-se o disposto na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL e na Lei de Enquadramento Orçamental (§§ 28 e 29).</p>
9.	<p>A estrutura financeira revela a dependência de transferências e subsídios obtidos, correspondentes a 54,6% dos proveitos totais. A venda de bens e serviços e a arrecadação de impostos e taxas contribuem com 22,9% (§§ 30).</p> <p>Simultaneamente, há uma rigidez da estrutura de custos, tendo em conta que os resultantes dos encargos com pessoal e das amortizações equivalem a 51% dos custos do exercício (§§ 31 e 32).</p> <p>A estrutura patrimonial é praticamente constituída pelos bens do imobilizado, que representam 88,1% do ativo líquido (§§ 34).</p>
10.	<p>A proposta do órgão executivo para aplicação do resultado líquido do exercício observa o disposto nos pontos 2.7.3.3 e 2.7.3.4 do POCAL (§ 40)</p>
11.	<p>As recomendações formuladas no Relatório n.º 15/2007-FS/VIC/SRATC foram acolhidas, faltando, no entanto, relevar a provisão para depreciação de existências (§§ 43 a 47).</p>



13. Recomendação

Recomendação	Impactos esperados	Ponto do Relatório
Relevar contabilisticamente a depreciação das existências.	Melhoria da transparência na prestação de contas Cumprimento de imposições legais	11.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

14. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendação.

O acompanhamento da recomendação formulada será verificado no processo de prestação de contas relativo à gerência de 2016.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Nos termos do disposto no artigo 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais):

- a) Remeta-se cópia do presente relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para conhecimento e para efeitos do disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime constante do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Remeta-se também cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 9 de Julho de 2015

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

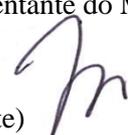


(Fernando Flor de Lima)



(João José Cordeiro de Medeiros)

Fui presente
O Representante do Ministério Público



(José Ponte)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Ação n.º 14-405VIC3
Entidade fiscalizada:	Município de Angra do Heroísmo	
Sujeito(s) passivo(s):	Município de Angra do Heroísmo	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Base de cálculo		Valor (€)
Receita própria (€) ⁽²⁾	Percentagem ⁽³⁾	
5 558 191,74	0,2%	11 116,38
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00	
Emolumentos a pagar ⁽⁶⁾		11 116,38
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁷⁾		
	Prestação de serviços	
	Outros encargos	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		11 116,38

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p>	<p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
<p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>	<p>(6) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas. Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
<p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência. Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(7) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), corresponde a € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), actualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>	



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Marisa Pereira	Técnica Verificadora Superior



Apêndices



Tribunal de Contas

Seção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

I – Síntese do mapa de fluxos de caixa

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução orçamental	1.229.620,39		
Operações de tesouraria	158.863,82		
Total (1)	1.388.484,21		
Receitas Correntes (2)			
01. Impostos diretos	2.830.300,00		
02. Impostos indiretos esp. Autarquias loc.	113.520,22		
04. Taxas, multas e out. penalidades	409.561,67		
05. Rendimentos de propriedades	233.028,53		
06. Transferências correntes			
06.03 Adm. Central	8.113.517,21		
06.04 RAA	7.000,00		
06.06 Outras transferências	0,00		
	11.706.927,63		
07. Vendas de bens e serv. Correntes	701.670,01		
08. Outras receitas correntes	514.748,74		
	1.216.418,75		
Total (2)	14.311.830,59		
Receitas de Capital (3)			
09. Venda de bens de Inv.	56.595,00		
10. Transferências de Capital			
10.03 Adm. Central/Part. Comunit.	3.551.548,60		
10.04 RAA	144.971,04		
11. Activos financeiros	676.860,61		
13. Outras receitas	21.906,96		
15. Outras Receitas	5.000,00		
Total (3)	4.456.882,21		
Operações de Tesouraria (4)			
	1.102.087,89		
Total = (1) + (2) + (3) + (4)	19.870.800,69		
		Despesas Correntes	
		01 Despesas com o Pessoal	4.743.091,75
		02 Aquisição de bens e serviços	2.595.302,03
		03 Juros e outros encargos	159.764,06
		04. Transferências correntes	2.751.230,22
		05 Subsídios	334.860,00
		06. Outras despesas correntes	184.281,72
		Total (1)	10.768.529,78
		Despesas de Capital	
		07. Aquisição de bens de capital	1.382.314,34
		08. Transferências de capital	1.410.027,40
		10. Passivos financeiros	1.762.363,57
		11. Outras despesas de capital	0,00
		Total (2)	4.554.705,31
		Operações de Tesouraria (3)	1.081.664,38
		Saldo para a Gerência Seguinte (4)	
		Execução orçamental	3.286.613,89
		Operações de tesouraria	179.287,33
		Total (4)	3.465.901,22
		Total = (1) + (2) + (3) + (4)	19.870.800,69



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

II – Endividamento líquido

		(em Euro)
Passivos		
1.	Clientes e utentes com cauções	0,00
2.	Fornecedores c/c	155.674,46
3.	Fornecedores - fact. Rece. Conf.	186.249,43
4.	Empréstimos obtidos de curto prazo	1.681.025,00
5.	Empréstimos obtidos m/l prazo	17.555.013,02
6.	Estado e outros entes públicos	80.277,20
7.	Fornecedores de imobilizado	10.378,37
8.	Outros credores	113.335,42
9.	Administração autárquica	63,48
10.	Acréscimo de custos	828.926,63
11.	Proveitos diferidos	0,00
12.	Provisões para riscos e encargos	297.445,43
13.	Subtotal = (1.) + (2.) + ... + (7.)	20.908.388,44
Ativos		
14.	Disponibilidades	3.465.901,22
15.	Clientes, contribuintes e utentes c/c	123.322,83
16.	Devedores e credores diversos	10.847.504,64
17.	Estado e outros entes públicos	0,00
18.	Acréscimo de proveitos	347.449,63
19.	Custos diferidos	71.079,14
20.	Administração Autárquica	163.064,00
21.	Adiantamentos a fornecedores	3.822,84
22.	Partes de capital	341.460,86
23.	Subtotal = (9.) + (10.) + ... + (15.)	15.363.605,16
24.	Endividamento líquido = (8.) - (16.)	5.544.783,28



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

III – Demonstrações financeiras

Demonstração de Resultados

Código das contas POCAL	Rubricas	2013	2012
Custos e perdas			
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	229 998,36	297 366,87
	Matérias	229 998,36	297 366,87
62	Fornecimentos e serviços externos	2 372 907,14	1 771 786,82
	Custos com o pessoal	4 795 159,92	3 690 034,72
641+642	Remunerações	3 871 637,67	3 042 445,87
643 a 648	Encargos sociais	923 522,25	647 588,85
63	Transf. e sub. correntes concedidos e prestações sociais	3 123 931,88	2 563 054,40
66	Amortizações do exercício	3 372 765,30	3 161 229,71
67	Provisões do exercício	331 434,22	76 037,53
65	Outros custos e perdas operacionais	49 604,47	33 424,58
	Custos e perdas operacionais (A)	14 275 801,29	11 592 934,63
68	Custos e perdas financeiros	144 496,55	300 167,05
	Custos e perdas correntes (C)	14 420 297,84	11 893 101,68
69	Custos e perdas extraordinários	1 593 713,88	2 169 556,03
	Custos e perdas do exercício (E)	16 014 011,72	14 062 657,71
88	Resultado líquido do exercício	2 213 138,12	2 964 098,64
		18 227 149,84	17 026 756,35
Proveitos e ganhos			
	Vendas e prestações de serviços:	855 629,37	544 677,99
7111	Vendas de mercadorias	7 820,50	0,00
712	Prestação de serviços	847 808,87	544 677,99
72	Impostos e taxas	3 324 382,12	3 203 068,75
75	Trabalho para a própria entidade	257 032,00	238 769,09
73	Proveitos suplementares	501,58	7 296,61
74	Transferências e subsídios obtidos	9 958 358,98	10 788 488,91
	Proveitos e ganhos operacionais (B)	14 395 904,05	14 782 301,35
78	Proveitos e ganhos financeiros	194 813,68	91 219,01
	Proveitos e ganhos correntes (D)	14 590 717,73	14 873 520,36
79	Proveitos e ganhos extraordinários	3 636 432,11	2 153 235,99
	Proveitos totais (F)	18 227 149,84	17 026 756,35



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

Balanço

Rubricas	2013	%	2012	%
Ativo líquido				
Bens de domínio público	25 343 030,63	19,46	26 195 292,26	20,01
Imobilizações incorpóreas	449 658,01	0,35	542 118,55	0,41
Imobilizações corpóreas	88 993 530,63	68,32	88 577 116,57	67,68
Investimentos financeiros	341 460,86	0,26	349 583,24	0,27
Existências	105 715,29	0,08	99 190,31	0,08
Dívidas de terceiros m/l prazo	10 206 628,06	7,84	10 883 227,67	8,32
Dívidas de terceiros curto prazo	931 086,25	0,71	851 824,70	0,65
Depósitos em instituições financeiras e caixa	3 465 901,22	2,66	1 388 484,21	1,06
Acréscimos e diferimentos	418 528,77	0,32	1 991 519,15	1,52
Total do ativo líquido	130 255 539,72	100,00	130 878 356,66	100,00
Fundos próprios e passivo				
Fundos próprios				
Património	56 044 643,02	43,03	56 044 643,02	42,83
Resultados transitados	4 277,17	0,00	-1 106 519,73	-0,85
Resultado líquido	2 213 138,12	1,70	2 964 098,64	2,26
Reservas legais	388 321,78	0,30	239 708,13	0,18
Reservas livres	6 265 345,61	4,81	4 554 454,42	3,48
Passivo				
Provisões para riscos e encargos	297 445,43	0,23	297 103,56	0,23
Dívidas a terceiros - médio e longo prazo	17 555 013,02	13,48	20 529 277,42	15,69
Dívidas a terceiros a curto prazo	2 227 003,36	1,71	2 911 955,26	2,22
Acréscimos e diferimentos	45 260 352,21	34,75	44 443 635,36	33,96
Total dos fundos próprios e passivo	130 255 539,72	100,00	130 878 356,66	100,00



Tribunal de Contas

Seção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

IV – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	O período de responsabilidade, de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
2	A Conta de Gerência foi instruída com os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Sim
3	A ata da reunião de apreciação das contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas nas instruções do Tribunal de Contas?	Sim
4	O saldo inicial inscrito no Mapa de Fluxos de Caixa coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
5	Os saldos de abertura e de encerramento de execução orçamental são positivos?	Sim
6	Os saldos de abertura e de encerramento de operações extraorçamentais são positivos?	Sim
7	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada no Mapa de Controlo Orçamental – Receita?	Sim
8	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga no Mapa de Controlo Orçamental – Despesa?	Sim
9	A despesa autorizada e/ou a despesa paga, observa, em todas as rubricas, as dotações orçamentais aprovadas?	Sim
10	Todas as rubricas de operações de tesouraria têm saldo nulo ou positivo?	Sim
11	O valor do saldo para a gerência seguinte, no Mapa de Fluxos de Caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado na Síntese das Reconciliações Bancárias (mais caixa)?	Sim
12	Os valores dos depósitos em instituições financeiras e das dívidas a terceiros de curto prazo, no Balanço, refletem a situação a 31 de dezembro?	Sim
13	O resultado líquido do exercício que consta da DR coincide com o inscrito no Balanço?	Sim
14	Os resultados transitados do ano n correspondem ao somatório dos resultados transitados com os resultados líquidos do ano n-1 (no caso de não terem sido aplicados na cobertura de prejuízos, ou em reservas)?	Sim*
15	Observa-se o princípio da especialização ou do acréscimo?	Sim

*Houve aplicação em reservas



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-405VIC3

V – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição
1		Trabalhos preparatórios e plano de verificação
	1.01	PVIC – Informação n.º 54/2015 DAT UAT III
	1.02	Ofício n.º 473 – 2015 UAT III
	1.03	Ofício n.º 3328/2015 CMAH
2		Conta de Gerência
	2.01	Orçamento e grandes opções do plano
	2.02	Alterações ao orçamento
	2.03	Controlo orçamental da receita
	2.04	Controlo orçamental da despesa
	2.05	Fluxos de caixa
	2.06	Contas de ordem
	2.07	Operações de tesouraria
	2.08	Síntese das reconciliações bancárias
	2.09	Mapa de empréstimos
	2.10	Contratação administrativa
	2.11	Balanço
	2.12	Demonstração de resultados
	2.13	Caraterização da entidade
	2.14	Relação nominal de responsáveis
	2.15	Relatório de gestão
	2.16	Ata de aprovação das contas
	2.17	Certificação legal de contas
	2.18	Parecer da sociedade de revisores oficiais de conatas
	2.19	Compromissos Plurianuais
3		Relatório
	3.01	Relatório

Os documentos que fazem parte do dossiê corrente estão gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2.